

 Ministério da Saúde FUNASA Fundação Nacional De Saúde	J u l g a m e n t o I m p u g n a ç ã o	d e	FUNASA - FUNDAGEM NPRESI - FIs Rubrica
---	--	------------	---

Referência: Processo n.º 25100.009.638/2018-46

Assunto: Apreciação da Impugnação interposta pela Empresa IDEIAS TURISMO EIRELI, Pregão Eletrônico n.º 11/2018, que tem como objeto o registro de preços para eventual contratação de prestação de serviços de agenciamento de viagens para voos regulares internacionais e domésticos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

DECISÃO DA PREGOEIRA

Pregão Eletrônico n.º 11/2018

I- DOS FATOS

Trata-se de análise da Impugnação interposta pela Empresa IDEIAS TURISMO EIRELI.

A empresa Impugnante alega, em síntese, que realizado o questionamento sobre a possível igualdade de valores no envio das propostas foi respondido sobre o critério de desempate dos lances.

A presente impugnação é tempestiva, tendo sido apresentada dentro do prazo e exigências contidas no Edital de Licitação.

Esclarecemos que realmente, no caso de propostas com o menor valor possível, não há como desempatar pelo envio de lances sucessivos, de maneira que no caso de mais de uma proposta inicial com o valor mínimo, será efetuado o desempate por meio de sorteio.

Como tal critério não foi previsto na minuta editalícia e de tal sorte acrescentá-lo não modifica em nada a formulação da proposta, será inserido o item de critério de desempate no Edital, por meio de errata, com aviso no Comprasnet, conforme segue:

Onde se lê: **7.16.** “Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.”, **leia-se:** **7.16.** “Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.16.1. Caso os lances empatados tenham sido enviados no mesmo horário ou sejam os valores das propostas iniciais, pela ausência de lances, será realizado sorteio presencial para o desempate.

7.16.2. Para realização do sorteio presencial:

a) As empresas serão convocadas para comparecer, em dia e horário previamente estabelecidos pela Fundação Nacional de Saúde, no seguinte endereço: SRTV 701, Via W 5 Norte, Edifício PO700 1º Andar – CPL Brasília-DF.

b) O sorteio realizar-se-á independentemente do comparecimento dos licitantes.

- c) O sorteio será realizado pelo Pregoeiro e equipe de apoio, utilizando envelope contendo os nomes dos licitantes empatados.
- d) Será considerada classificada em primeiro lugar a empresa que for sorteada primeiro, e assim sucessivamente.

III - DA DECISÃO

Diante dos fatos e fundamentos constantes desta peça, sugere-se que seja **ACATADO PROVIMENTO** a impugnação da empresa IDEIAS TURISMO EIRELI, e desta forma serão realizadas as alterações para atender o pleito.

Brasília – DF, 17 de outubro de 2018.

CARMEN LÚCIA BAIRROS DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Funasa/Presidência